



**FARMÁCIA DO IPAM S.A.**  
**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**A FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, torna pública aos interessados a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei N º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 19.078, de 23 de agosto de 2017; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal Nº 18.364, de 29 de agosto de 2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

**TIPO:** MENOR PREÇO

**ABERTURA:** 21 de Setembro de 2023, às 14hs00, na SALA DE REUNIÕES da sede da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, serão recebidos os envelopes de proposta e de documentos, para aquisição de gerenciador de banco de dados SQL Server, referente ao processo 12/2023.

## 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame aquisição de gerenciador de banco de dados SQL Server para a **Farmácia do IPAM S.A.**, observando o disposto no subitem 1.2 e todas as obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, bem como nos anexos deste Edital, que fazem parte desta licitação.

1.2 A licitante vencedora entregará e prestará os serviços licitados, observando a necessidade e autorização da Farmácia do IPAM S.A., conforme as atividades abaixo descritas:

1.2.1 Aquisição de um Gerenciador de banco de dados SQL Server – Versão Standard – na sua última versão disponível – para atender 50 usuários simultâneos e/ou 04 (quatro) processadores virtuais. LICENÇA PERPÉTUA.

1.3 O objeto deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Estão aptas a participar do procedimento licitatório todas as interessadas que apresentarem ramo pertinente ao objeto da licitação no seu objeto social, e atendam às condições de habilitação exigidas.

**2.2** Estarão impedidas de participar do certame as empresas que se enquadrarem em qualquer dos impedimentos constantes no art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais casos previstos em lei.

**2.3** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associadas a qualquer título.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

---

**3.1** O Credenciamento ocorrerá mediante apresentação do Formulário de Credenciamento, Anexo I, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, fora dos envelopes de proposta e documentação, acompanhados da Declaração de Habilitação, ANEXO III.

**3.1.1** A documentação apresentada na sessão pública não será devolvida.

**3.1.2** Para exercer o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do Representante credenciado do proponente em todas as sessões públicas referente ao Pregão. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, após identificado e credenciado será o único representante admitido a intervir no procedimento licitatório, nos interesses da representada.

**3.2** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá apresentar documento de identificação com foto válido.

**3.2.1.** Tanto na Credencial como no instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.3** No caso de Representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, observados os termos mencionados no item 3.1.

**3.4** Caso o Representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**3.4.1.** Carta de Credenciamento conforme modelo do ANEXO I, sendo que esta deverá ser preenchida em nome da empresa e assinada pelo seu(s) Representante(s) Legal(is), cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes, do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social; ou

**3.4.2.** Por instrumento público de procuração da empresa que conceda, ao representante, poderes legais;

**3.4.3.** Por instrumento particular de procuração da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes legais, observando-se que:

**3.4.3.1.** Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser **aprovada** conforme descrito no subitem 3.3. deste edital.

**3.4.3.2.** Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

#### 4 | **DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

---

**4.1** Previamente à sessão pública, cada interessado deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da **proposta de preço**, e outro para os **documentos de habilitação**. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), lacrados, com as seguintes indicações externas:

##### **ENVELOPE 01**

À Comissão de Licitação da Farmácia do IPAM S.A..

Pregão Presencial nº. 07/2023

##### **Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

##### **ENVELOPE 02**

À comissão de Licitações da Farmácia do IPAM S.A..

Pregão Presencial nº 07/2023

##### **Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

#### 5 | **DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

---

**5.1** A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) **via original**, em envelope lacrado, nos moldes do **ANEXO VII** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, **o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

**5.2** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto desta licitação.

**5.2.1.** A licitante deverá dispor de máquinas, utensílios, e de equipamentos especializados para o cumprimento do objeto deste edital, tais como: andaimes, balancins, transportes horizontais/verticais

de materiais, ferramentas em geral e rompedores, e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**5.2.2.** Os trabalhos deverão ser efetuados por pessoal apto a executar os serviços, devidamente habilitados, identificados, utilizando uniformes e portando todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários, conforme legislação aplicável.

**5.3** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

## **6 | DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

---

**6.1** A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Licitações, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou cópia autenticada por processo eletrônico ou, se o interessado assim desejar, por publicação em órgão de imprensa oficial.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus atuais administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**6.1.1.1** A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento, devendo esta vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**6.1.1.2** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ-MF;**

**6.1.3 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (Certidão Federal Conjunta), em vigor**, com informações referentes à Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.4 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL em vigor.**

**6.1.5 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL** (considerando a totalidade dos tributos), **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**6.1.6 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, em vigor;

**6.1.7 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.

#### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

**6.1.8.1** As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.9 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO**, conforme Anexo II, devidamente assinada por representante legal da empresa;

**6.1.10** Comprovação de aptidão por intermédio de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a **empresa licitante** tenha sido contratada para a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame.

#### **OUTROS DOCUMENTOS**

**6.1.11 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme Anexo III;

**6.1.12 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL**, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo IV;

**6.1.13 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, subscrita por seu representante legal, conforme Anexo V;

**6.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar vigentes ao momento de sua apresentação.**

**6.2.1** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

**6.3** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedida pela Central de Licitações – CENLIC do Município de Caxias do Sul, em vigor, **poderão** usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens **6.1. a 6.9.**

**6.3.1** O CRC **não será considerado**, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (inclusive documentação contábil). Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor e Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

**6.3.2** As empresas não cadastradas como fornecedores do Município de Caxias do Sul e que desejarem fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame.

**6.4** Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 6.1.1 para comprovar o CREDENCIAMENTO (subitem 6.1), não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de Documentação.

**6.5** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

**6.6** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou à filial da pessoa jurídica que se habilita à licitação, salvo documentação comum e válida para matriz e filial, devendo tal informação constar expressamente no documento.

**6.7** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**6.8** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada** à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**6.9** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente.

**6.10** Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato.

## 7 DO PROCEDIMENTO

---

**7.1** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação das licitantes interessadas.

**7.2** Não será admitida a participação de licitante que chegar após o horário de início da sessão, sendo-lhe permitido apenas assistir à sessão, desde que identificado.

**7.3** O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão nas seguintes fases:

**FASE 01 – RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**FASE 02 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**FASE 03 – DA DOCUMENTAÇÃO**

### **FASE 01:**

**7.4** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá efetuar seu credenciamento junto à(ao) Pregoeira(o), apresentando a documentação pertinente, conforme previsto no item 03 deste Edital.

**7.4.1** A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos previstos no item 03 deste Edital, será considerada **inabilitada**, permanecendo seus envelopes 01 e 02 lacrados, mediante rubrica da(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e demais representantes credenciados.

### **FASE 02:**

**7.5** Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a(o) Pregoeira(o) receberá os envelopes nº 1-Proposta e nº 2-Documentação, e procederá à abertura do envelope contendo a proposta.

**7.5.1** A(O) Pregoeira(o) classificará o autor da proposta de **MENOR VALOR**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento), relativamente à de menor valor.

**7.5.2** Em caso de duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, na mesma sessão, para estabelecer a ordem de oferta de lances.

**7.5.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.5.1, a Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.6.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6.1** A(O) Pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

**7.6.2** Os lances serão pelo **MENOR VALOR**, conforme **ANEXO VII**;

**7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**7.6.4** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e das sanções previstas neste Edital.

**7.6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor mensal apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.6.6** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar com o licitante que apresentou a menor proposta a fim de obter a proposta mais vantajosa à contratação.

**7.7** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtida a proposta mais vantajosa à contratação.

**7.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** Participando do certame licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, considerar-se-á empate as propostas apresentadas por essas quando forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.9.1** Na situação prevista acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.9.2** O disposto nos subitens 7.9 e 7.9.1 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso não ocorra a contratação da



microempresa ou da empresa de pequeno porte na condição do subitem 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.10** Se, mesmo após o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.9.1, estiver configurado o empate em primeiro lugar, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos I, III e IV, do art. 55 da Lei 13.303/2016.

**7.11** A Farmácia do IPAM S.A. poderá efetuar diligências para verificação da exequibilidade das propostas ou exigir que os licitantes a demonstrem.

### **FASE 03:**

**7.12** Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**7.13** Uma vez inabilitada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo apresentar suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.14** Às licitantes definidas como microempresa ou empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicam-se as seguintes disposições:

**7.14.1** Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de Credenciamento os seguintes documentos:

**7.14.1.1** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis ) meses; ou

**7.14.1.2** Declaração (conforme ANEXO VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e assinatura reconhecida em Cartório.

**7.14.1.3** Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face do documento da Regularidade Fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

**7.14.1.4** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Direção da Farmácia do IPAM S.A., desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.14.1.5** A não apresentação de documentação regularizada, no prazo estabelecido no item 7.14.1.3 acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e previstas neste Edital, sendo facultado à Farmácia do IPAM S.A. convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**7.14.2** O benefício constante no item 7.14.1.3 não exige a licitante de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, ainda que existam restrições.

**7.15** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**7.16** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.17** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.18** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.**

## 8 | DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

**8.1** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações, bem como, as que apresentarem valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado. nos termos do art. 56, III da Lei 13.303/2016.

## 9 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para sua homologação.

**9.3** Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.364/16, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal da licitante e, se for o caso, à análise de eventual recurso interposto.

**9.4** A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Diretoria da Farmácia do IPAM S.A..

**9.5** Decididos os recursos, efetuadas todas as diligências e certificada a regularidade e validade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e convocará o vencedor para a assinatura do contrato.

**9.6** À Farmácia do IPAM S.A.. fica assegurado o direito de **revogar ou anular** a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem direito a reparações monetárias ou indenizações às licitantes. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, poderão ser aproveitadas as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, nas Leis nºs. 13.303//2016 e suas alterações, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 19078/2017.

**9.7** Em caso de anulação ou revogação parcial do certame, a Farmácia do IPAM S.A. poderá aproveitar as propostas, nos termos não atingidos pela revogação ou anulação, observando os critérios de julgamento previstos no presente Edital.

## **10 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

---

**10.1** O licitante poderá manifestar sua intenção em apresentar recurso, de forma imediata e motivada, imediatamente após a habilitação e/ou a declaração da proposta vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas à Diretoria Administrativa da Farmácia do IPAM S.A.

**10.5** O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital, sob pena de não conhecimento.

**10.6** Recebido o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Diretoria da Farmácia do IPAM S.A. para análise e decisão, nos termos da legislação pertinente.

**10.7** As licitantes ou qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital e seus anexos, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis à data da sessão de abertura dos envelopes.

**10.8** As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital, sob pena de não conhecimento.

**10.9** Os pedidos de esclarecimento e/ou informações poderão ser solicitados por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@farmaciaipam.com.br](mailto:licitacoes@farmaciaipam.com.br).

## 11 | DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

---

**11.1** A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar o Banco de Dados SQL Server, constantes na Cláusula 01 – Do objeto, observadas as especificações constantes neste Edital, anexos e legislação pertinente.

**11.2** Quando da verificação que o referido Banco de dados não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Item 16 deste edital.

## 12 | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**12.1** O pagamento será efetuado em 10 (dez), 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, conforme o preço adjudicado e homologado, mediante apresentação da **Nota Fiscal comprovada do fornecedor**.

## 13 | DAS SANÇÕES

---

**13.1** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 19.078/17, nas seguintes situações, dentre outras:

**13.1.1.** Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendidas aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A.

**13.1.2.** Multa na razão de 1% (um por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor total da proposta, em caso de:

**13.1.1.1.** Não cumprimento ao disposto na Cláusula segunda, deste edital.

**13.1.1.2.** Recusa ou atraso em assinar o contrato ou em apresentar garantia e/ou os documentos condicionados à assinatura do mesmo.

**13.1.3** Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato:

**13.1.3.1.** Por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

**13.1.4.** Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração injustificada, a ser aplicada nas situações a seguir relacionadas, dentre outras:

**13.1.4.1.** Recusa ou atraso para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 2 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela Farmácia do IPAM.

**13.1.4.2.** Prestação de serviços em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias consecutivos para adequação.

**13.1.4.3** Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

**13.1.4.4** Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 19.078/17, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

**13.1.5.** A licitante, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

**13.1.5.1** Apresentação de documentação falsa.

**13.1.5.2.** Retardamento na execução do objeto.

**13.1.5.3** Não manutenção da proposta ou lance verbal.

**13.1.5.4.** Comportamento inidôneo.

**13.1.5.5** Fraude ou falha na execução do contrato.

**13.1.5.6** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

**13.1.5.7** Será justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

**13.1.5.7.1** Acidentes que impliquem impedimento e/ou retardamento no início, conclusão e/ou execução dos serviços, sem culpa da licitante;

**13.1.5.7.2** Falta ou culpa da Farmácia do IPAM S.A.;

**13.1.5.7.3** Caso fortuito ou força maior, em conformidade com o artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**13.1.6** Ocorrendo aplicação de multa, fica a Farmácia do IPAM S.A., autorizada a reter os respectivos valores, depois de transcorrido o prazo de defesa e não sendo aceita;

**13.1.6.1** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados, preferencialmente, dos créditos a que as partes tiverem direito.

**13.1.7** O atraso injustificado no pagamento acarretará à Farmácia do IPAM S.A. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o total do débito.

## **14 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**14.1** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Farmácia do IPAM S.A.

**14.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à aquisição do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, implicando na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

**14.4** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro.

**14.5** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**14.6** Será permitida à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

**14.7** Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

**14.8** Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

**14.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto os indicados no subitem 6.9 deste edital.

**14.10** Não serão aceitas **documentação, propostas, recursos e/ou impugnações** enviadas por meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**14.11 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 6.6.** A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o **dia útil anterior** à data marcada para a abertura da presente licitação, no horário disposto no subitem 14.14 deste Edital.

**14.12** Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**14.13** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município bem como no artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

**14.14** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na matriz da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, das segundas às sextas-feiras, dias úteis, no horário das **9hs às 11h30m** e das **13h30m às 17hs**.

**14.15** Fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VI–DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO Nº. 07/2023**

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**14.16** Para maiores informações contatar com:

**Informações sobre o Edital:** Com Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., pelo fone: (0XX54) 4009-7734, nas datas e horários referidos no subitem 14.14.

**Informações Cadastro - CRC:** (0XX54) 3218-6000 ramal 6244 e 3218-6087, junto ao Setor de Cadastramento – CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário da 10hs às 16hs, das segundas às sextas-feiras.



**14.17** A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei N º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 19.078, de 23 de agosto de 2017; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal Nº 18.364, de 29 de agosto de 2016, e demais normas pertinentes ao caso.

Caxias do Sul, 28 de agosto de 2023.

**VALQUÍRIA VACCARI**  
**Diretora Presidente**



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº** 12/2023

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 07/2023

**OBJETO:** Aquisição de Gerenciador de banco de dados SQL Server para a Farmácia do IPAM S.A.

A empresa/razão social .....,  
CNPJ nº....., pelo presente, credencia o(a)  
Sr.(a)....., portador da Carteira de  
Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....,  
para participar do **Pregão nº 07/2023**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que  
diz respeito aos interesses da representada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de ..... de 2023.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº** 12/2023  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 07/2023  
**OBJETO:** Aquisição de Gerenciador de banco de dados SQL Server para a Farmácia do IPAM S.A.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO**

A empresa/razão social.....,CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado,  
declara, sob as penas da lei, ter **PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e estar apta a formalizar a  
contratação objeto do certame.

..... de ..... de 2023.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**



## ANEXO III

**PROCESSO Nº** 12/2023  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 07/2023  
**OBJETO:** Aquisição de Gerenciador de banco de dados SQL Server para a Farmácia do IPAM S.A.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa/razão social ....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no Edital do Pregão Presencial nº 07/2023, e que tem ciência de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do certame poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de ..... de 2023.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº** 12/2023  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 07/2023  
**OBJETO:** Aquisição de Gerenciador de banco de dados SQL Server para a Farmácia do IPAM S.A.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL**

A empresa/razão social....., CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado,  
declara, para fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir das 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal.

..... de ..... de 2023.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**



## ANEXO V

**PROCESSO Nº** 12/2023  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 07/2023  
**OBJETO:** Aquisição de Gerenciador de banco de dados SQL Server para a Farmácia do IPAM S.A.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/razão social.....,  
CNPJ n.º ....., por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, **declara**, sob as penas da lei, que **não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

..... de ..... de 2023.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

ANEXO VI

**PROCESSO Nº** 12/2023  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 07/2023  
**OBJETO:** Aquisição de Gerenciador de banco de dados SQL Server para a Farmácia do IPAM S.A.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa/razão social....., CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do  
contador/técnico contábil responsável, Sr....., portador da Cédula de  
Identidade n.º....., e inscrito no CPF sob  
n.º....., inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o n.º  
....., **declaram**, para fins do disposto no subitem 7.7 do  
Pregão Presencial n.º 07/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA** - Conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas  
alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2023.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S)  
RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA  
EM  
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO  
CONTÁBIL DA  
EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:**



## ANEXO VII

**PROCESSO Nº** 12/2023  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 07/2023  
**OBJETO:** Aquisição de Gerenciador de banco de dados SQL Server para a Farmácia do IPAM S.A.

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO  
PREGÃO Nº 07/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

---

**CNPJ:**

---

**REPRESENTANTE CREDENCIADO:**

---

**TELEFONE:**

---

**PESSOA PARA CONTATO:**

---

**E-MAIL:**

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR
1	Aquisição de Gerenciador de banco de dados SQL Server para a Farmácia do IPAM S.A.	R\$
<b>VALOR EM ALGARISMOS:</b>	<b>VALOR POR EXTENSO:</b>	
R\$		

..... de ..... de 2023.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

Obs: Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 | DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame aquisição de gerenciador de banco de dados SQL Server para a Farmácia do IPAM S.A., observando o disposto no subitem 1.2 e todas as obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, bem como nos anexos deste Edital, que fazem parte desta licitação.

1.2 A licitante vencedora entregará e prestará os serviços licitados, observando a necessidade e autorização da Farmácia do IPAM S.A., conforme as atividades abaixo descritas:

1.2.1 Aquisição de um Gerenciador de banco de dados SQL Server – Versão Standard – na sua última versão disponível – para atender 50 usuários simultâneos e/ou 04 (quatro) processadores virtuais. LICENÇA PERPÉTUA.

1.3 O objeto deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório.

#### 2 | JUSTIFICATIVA

2.1 Solicitamos uma solução corporativa de Gerenciador de banco de dados SQL Server, que se torna necessário para manter os serviços do sistema Conecta com a Farmácia do IPAM S.A. em pleno funcionamento, pelas suas capacidades e opções oferecidas.



## ANEXO XI

### DESIGNAÇÃO

**Processo nº** 12/2023  
**Modalidade:** Pregão Presencial nº 07/2023  
**Objeto:** Aquisição de Gerenciador de banco de dados SQL Server para a Farmácia do IPAM S.A

Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, designo o funcionário Felipe Remi Caldart, matrícula n.º ....., como titular e Daiane Kegles da Rosa, matrícula n.º ....., como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Caxias do Sul, .... de .... de 2023.

VALQUÍRIA VACCARI  
Diretora Presidente

Felipe Remi Caldart  
Cientes em: ...../...../.....

Daiane K. da Rosa  
Cientes em: ...../...../.....